



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

[www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1134

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Portarias .....                     | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 2 |
| Extrato .....                       | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nova Granada**

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

#### **Câmara Municipal de Nova Granada**

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: [www.camaranovagranada.sp.gov.br](http://www.camaranovagranada.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1134

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 00114/2024 17/07/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA Sr.<sup>a</sup> ISABELLA DE CENCO LOPES, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE AGRICULTURA E, CONCEDE PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Ricardo Bilia de Lima Frutuoso, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade dos serviços para o bom andamento da Administração;

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º**- Designar a servidora, **Sr.<sup>a</sup> ISABELLA DE CENCO LOPES**, portadora do RG. nº. 44.322.962-4 SSP/SP - CPF nº. 296.310.078-71 e CTPS nº 0085223 - Série nº. 00326 - SP, Agente Profissional do I.E.C. - Referência Salarial "22", em regime jurídico celetista, para exercer as funções do cargo de Chefe do Setor de Agricultura, a partir de 17/07/2024, por tempo indeterminado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Concede a servidora acima mencionada, gratificação de função mensal, correspondente a 70% (setenta) por cento do salário base da referência salarial "22", da servidora. A referida gratificação não se incorporará aos vencimentos da servidora e perdurará pelo tempo em que o mesmo estiver respondendo pelo cargo de chefia.

**ARTIGO 2º** - A servidora não sofrerá prejuízo do tempo de serviço e demais vantagens adquiridas.

**ARTIGO 3º** - Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder as anotações de estilo no prontuário da servidora.

**ARTIGO 4º** - As Despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

**ARTIGO 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Granada, 17 de Julho de 2024.

**RICARDO BILIA DE LIMA FRUTUOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**Modalidade..:** Pregão Presencial nº 027/2021 - Processo nº 037/2021

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas para manutenção de vias públicas, para atender as demandas do Setor de Serviços Urbanos do município de Nova Granada/SP.

**Contratante.:** Prefeitura Municipal de Nova Granada  
CNPJ - 45.147.733/0001-91  
Praça São Benedito, 417 - Centro  
Nova Granada - SP

**Contratado..:** ELIZANDRA CORDOVA DA SILVA 22220661822, inscrita no CNPJ - 36.969.396/0001-27, com sede a Rua Irineu Bilalba Prates - nº 200 - Centro, Nova Granada/SP, Cep - 15440-000.

**Finalidade.....:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até o dia 04/08/2025.

**Data da assinatura do Contrato.....:** 18/07/2024

Ricardo Bilia de Lima Frutuoso-Prefeito Municipal